



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo: 01.01.011109.000383/2023-81

Relatório Anual de Auditoria

N.º 085/2023-SGCI/AM

(01/01/2023 a 01/12/2023)

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD**

U.G: 13101

Manaus- AM

14 de março de 2024.

[www.cge.am.gov.br](http://www.cge.am.gov.br)  
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)  
[linktr.ee/cge.am](https://linktr.ee/cge.am)

[gabinete@cge.am.gov.br](mailto:gabinete@cge.am.gov.br)  
Fone:(92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 240  
São Francisco Manaus - AM  
CEP: 69079-210

**Controladoria-Geral  
do Estado**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

UNIDADE GESTORA: Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD  
(CNPJ: 02.287.757/0001-33)

NATUREZA JURÍDICA: Órgão – Adm. Direta

GESTOR DA UNIDADE: Fabricio Rogerio Cyrino Barbosa (CPF: 623.909.372-68)

CARGO: Secretário

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2023

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2023 a 01/12/2023)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Anual.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Anielly Rocha de Araújo (Assessora) e Riandry Pizano Carvalho (Coord. de Equipe)

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (01/04/2023 a 31/12/2023)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 005/2023-SGCI/AM

## RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 085/2023-SGCI/AM

### I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada na Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, relativa ao exercício de 2023, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE, de 31/03/2023, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.

[www.cge.am.gov.br](http://www.cge.am.gov.br)  
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)  
[linktr.ee/cge.am](https://linktr.ee/cge.am)

[gabinete@cge.am.gov.br](mailto:gabinete@cge.am.gov.br)  
Fone:(92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 240  
São Francisco Manaus - AM  
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral  
do Estado**

4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.

5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

## II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei n.º. 4.319, de 15 de abril de 2016, dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD, definindo finalidades, competências e estrutura organizacional, além de novas unidades, seus dirigentes e disposições finais. Atualmente, o Regimento Interno da SEAD está definido pelo Decreto n.º 38.880 de 16 de abril de 2018, que reformula o Regimento anterior, alterando e remanejando cargos e funções de confiança.

7. A Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD tem como atividade fim, formular e estabelecer as Políticas de Gestão de Recursos Humanos, de Documentos, de Bens Patrimoniais e de Gastos Públicos no âmbito estadual, visando à melhoria, inovação e modernização administrativa dos serviços prestados à sociedade.)

8. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 156.165.581,33 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), dos quais foram liquidados R\$ 154.668.353,55 (cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o dia 31/12/2023, correspondendo aproximadamente a 99% (noventa e nove por cento) do orçamento. Os recursos são provenientes de 05 (cinco) fontes de recursos distintos (exercício de 2023).

9. O Decreto n.º 47.925, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu medidas obrigatórias de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio do Ofício Circular n.º 024/2023-GCG/CGE, de 22 de agosto de 2023, esta Controladoria solicitou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.

10. Em resposta, a Unidade encaminhou e-mail, com a documentação em anexo informando que a Controle Interno procedeu com a elaboração de um Plano de Ação objetivando o desenvolvimento das atividades pelas áreas competentes da SEAD, especialmente para fomentar o início das tratativas junto aos Fornecedores/Prestadores de Serviços. Assim, após tratativas e levantamento de todos os contratos vigentes para a



avaliação da redução nos moldes estabelecidos no Decreto, em análise conjunta da viabilidade, com o Departamento de Administração e Finanças-DAFI, Setor de Contratos Institucionais-SCI e Secretaria Executiva de Gestão de Patrimônio e Gastos Públicos, procedeu-se ao encaminhamento de Ofício a todos os Contratados, notificando-os das determinações, cujo resultado se apresenta na Planilha em anexo, acrescentando que a unidade reduziu seus contratos em R\$ 6.496.357,06 (seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

11. No que tange ao Quadro de Pessoal, a Instituição conta com 400 servidores, distribuídos em 103 cargos. Do total, 220 servidores são estatutários, correspondente a 55%, enquanto 05 estão vinculados à Unidade por cargo comissionado, perfazendo 1%.

12. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, foram celebrados 07 ajustes, conforme as informações coletadas no Portal da Transparência, os quais impactam, até o presente momento, o orçamento de 2023, no valor de R\$ 2.001.470,62 (dois milhões, um mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

13. Apenas 05 contratos continuam vigentes e se somam a outros 27 contratos advindos de exercícios anteriores, conforme dados coletados no Portal da Transparência, totalizando o valor bruto contratado de R\$ 108.587.708,42 (cento e oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

### III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

14. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021.

15. É realizado, também, o monitoramento das recomendações espedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

16. Por meio do Processo nº 01.01.011109.000383/2023-81, foram encaminhados Relatório Anual das Atividades de Controle Interno – RAACI - 2023, Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM, em anexo.

17. Conforme informado, estão sendo adotadas as seguintes medidas:

#### Acórdão nº 740/2019

a) Determinação: determinar à SEAD, nos termos do art.188, §2º do Regimento Interno/TCE-AM, que: 9.4.1. Os documentos comprobatórios do fluxo de atendimento devem conter informações mais



consistentes e desempenhar um controle mais efetivo; 9.4.2. Dê cumprimento ao disposto no art.63 da Lei Federal nº 4.320/64;

Situação da providência adotada: **cumprida**

### Acórdão n.º 103/2021

b) Determinação: determinou à origem que, nos termos do §2º, do artigo 188, do Regimento Interno, evite a ocorrência das seguintes impropriedades, em futuras prestações de contas: 10.7.1. Não foram devidamente encaminhados a esta Corte de Contas, os relatórios dos veículos (rodoviários e fluviais) cadastrados para o controle e gerenciamento do abastecimento de combustíveis; 10.7.2. Não foram devidamente encaminhados a esta Corte de Contas, os relatórios gerenciais, contendo as seguintes informações: identificação automática dos veículos, data e hora do abastecimento, identificação do local de abastecimento, do volume abastecido e do tipo de combustível abastecido. 10.7.3. Ausência da apresentação das faturas mensais discriminando os serviços de fornecimento de combustíveis, contendo informações detalhadas dos locais (calhas) e data de abastecimentos, da quantidade abastecida, dos veículos (rodoviários e fluviais); 10.7.4. Ausência da apresentação e da justificativa da listagem de usuários com seus respectivos cargos sobre a utilização do serviço de telefonia celular no exercício de 2016; 10.7.5. Ausência de Pesquisa de Mercado no Processo de Dispensa nº 008/2016, que possui como objeto o fornecimento de combustível de aviação, conforme Nota de Empenho nº 537/2016, visto que na região existem outros órgãos que contratam o mesmo objeto, como por exemplo, as Forças Armadas; 10.7.6. Ausência de justificativas quanto a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016, Manaus, 3 de março de 2021 Edição nº 2484 Pag.14 considerando que o Contrato Primitivo foi fundamentado no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, portanto de forma emergencial, não sendo razoável a sua prorrogação; 10.7.7. Divergência entre o Inventário de Bens Patrimoniais (Prestação de Contas Anuais) e o Balanço Patrimonial (Sistema de Administração Financeira (AFI)).

Situação da providência adotada: **em cumprimento.**

### Acórdão n.º 1.177/2019

c) Recomendar à atual gestão da Secretaria de Estado de Administração e Gestão SEAD que: 10.2.1. Proceda ao recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias e demais encargos, de modo a não onerar os cofres públicos com ocorrências de juros e multas; 10.2.2. Realize os devidos ajustes nos registros contábeis relativos à conta "Bens Móveis" do Balanço Patrimonial e o Saldo constante na Relação de Bens Patrimoniais do Sistema Ajuri, e; 10.2.3. Observe o disposto no art. 42 da Lei nº 101/2000 quanto à inscrição de despesas em restos a pagar.

Situação da providência adotada: **implementado.**

### Acórdão n.º 683/2019

d) 10.3. Recomendar a Secretaria de Estado de Administração e Gestão-SEAD, que seja efetuado os devidos ajustes nos registros Patrimoniais bem como nos registros contábeis; 10.4. Determinar a Comissão desta Corte de Contas, para que nas inspeções futuras verifique se efetivamente têm sido observados os registros e controles do patrimônio da Secretaria de Estado de Administração e Gestão com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes, bem como os valores lançados nos balanços, como reza os ditames legais.

Situação da providência adotada: **implementado.**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

18. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio do Relatório nº 070/2022, a Unidade informou:

a) As recomendações dos achados: Divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI; Pendência na prestação de contas e prestação de contas incompleta no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP), Falha no Cumprimento das Determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Falha na atuação dos gestores para o desenvolvimento do controle interno.

Situação das providências adotadas: **Implementadas.**

b) Recomendação 02: Promova ações para desenvolvimento de soluções alternativas quando houver necessidade de desfazimento de bens inservíveis e esta não tiver espaço para abrigar os bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Situação das providências adotadas: **Parcialmente Implementado** - trabalhos em andamento pelo departamento competente pela Gestão de Patrimônio, bem como pelo Grupo de Trabalho designado por meio do Decreto Nº 45.949 e IN nº 001/2022- GS/SEAD e IN nº 002/2022-GS/SEAD.

c) Recomendação: Implemente medidas de controles internos, a fim de que os servidores solicitem as diárias e/ou passagens no prazo legal estabelecido.

Situação das providências adotadas: **Em implementação** - procedimento operacional padrão para o cumprimento dos prazos e legislação vigente e treinamento dos servidores; Elaboração do Plano Anual de Atividades e do Calendário Anual de Auditoria dos setores da SEAD.

d) Recomenda-se à Unidade que dê continuidade à implementação de controles internos de pagamento a fornecedores, com vistas a cumprir as disposições do art. 5º da Lei 8.666/1993 e do art. 141 da Lei 14.133/2021, adotando, por exemplo, planilhas diárias de controle de pagamento com campo específico para registro da data de aptidão da obrigação e as justificativas, para os casos de não realização do pagamento, conforme a ordem cronológica.

Situação das providências adotadas: **Parcialmente Implementado** - Após NOV/2022, onde publicou-se o Decreto Nº 46.558 a SEFAZ (órgão responsável pela programação dos pagamentos) busca readequar-se em consonância com as determinações contidas no referido decreto. Revisão e Reformulação do procedimento operacional de pagamento para o cumprimento do critério da ordem cronológica e treinamento dos servidores.

#### IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

19. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2023, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

20. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Gestão Contratual
- Gestão Patrimonial
- Gestão de Diárias e Passagens
- Adiantamentos
- Regularidade fiscal
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Monitoramento das Demonstrações Contábeis
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno

## V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

21. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE.

22. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

23. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas (AFI, AJURI, SGC, SCDP e Portal da transparência), bem como: análises documentais e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

24. No que se refere à gestão contratual, foram selecionados 03 (três) ajustes, empregando como critério de seleção a materialidade e relevância em consonância com os procedimentos contratuais de maiores riscos da Unidade, conforme quadro abaixo:

Tabela 1 – Contratos selecionados da UG



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Contrato	Contratada	Objeto	Vigência	Valor Atual
CT 7/2022 TA 1	PAIVA CONSTRUCOES LTDA	Prestação serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com troca de peças, para equipamentos de refrigeração.	01/09/2023 a 31/08/2024	R\$ 315.665,35
CT 2/2023	R. A. DA CRUZ LIMA LTDA	Serviço de conservação e limpeza predial (áreas internas e externas), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios	01/08/2023 a 01/02/2024	R\$ 285.182,40
CT 1/2023 TA2	SIOUX SERVICO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA	Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial	10/03/2023 a 09/03/2024	R\$ 332.004,62
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 932.852,37</b>

Fonte: Portal da Transparência ou SGC (acessado em 22/12/2023, com dados até o mês de dezembro)

25. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular n.º 012/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno.

26. No dia de 21/08/2023, esta equipe esteve na Unidade realizando uma visita técnica, ocasião em que foram realizadas indagações quanto ao setor de Patrimônio a respeito da elaboração de inventário, implementação da Gestão de Riscos e Integridade, capacitação sobre a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

27. Solicitaram-se, ainda, por intermédio do Ofício nº 607/2023-GCG/CGE, informações e documentos acerca de processos executados e/ou pagos a título indenizatório no exercício 2023, Questionários de avaliação da atuação do setor de patrimônio e atuação da Unidade de Controle Interno.

28. A Unidade encaminhou resposta aos apontamentos quanto aos temas atendendo ao solicitado (fls. 17 a 71).

29. No que se refere à fiscalização contratual, a equipe de auditoria verificou se que constam no Sistema de Gestão Contratual todos os documentos previstos no Decreto 34.158, de 11 de novembro de 2013, e suas alterações posteriores.

30. Cumprindo sua missão de orientação, durante do exercício de 2023, foram expedidas as **Notas Técnicas 01<sup>1</sup> e 03<sup>2</sup> - SGCI/CGE**, com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no que se refere à **fiscalização contratual**

<sup>1</sup> <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Nota-Tecnica-n.-001-2023.pdf>

<sup>2</sup> [https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/01.01.011109.000863\\_2023\\_42\\_Nota\\_Tecnica\\_03.pdf](https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/01.01.011109.000863_2023_42_Nota_Tecnica_03.pdf)

para aquisição de bens ou prestação de serviços, conforme os normativos legais. Foi, ainda, publicado o **Manual Referencial de Fiscalização**<sup>3</sup>.

31. No exercício de 2024, **este ponto será incluído nos planos de auditoria**, para que se analisem as medidas adotadas para o aperfeiçoamento da fiscalização contratual.

32. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular N. 001/2023-GCG/CGE. Em atendimento, foram enviadas justificativas, bem como o plano de providências acostados às fls. 86 a 132 do processo 01.01.011109.000383/2023-81.

## VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

33. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

34. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

## VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

35. Durante a realização dos trabalhos de auditoria, a equipe responsável constatou que a Unidade vem adotando medidas que se destacam e atendem de forma satisfatória aos requisitos legais, podendo ser reconhecidas como boas práticas de gestão, tais como:

36. O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), ressaltando o compromisso do gestor em mostrar à sociedade o engajamento em implementações preventivas contra fraudes e corrupção.

37. Saliente-se que o Programa disponibiliza ferramenta de auto avaliação, orientações e treinamentos para a implantação de boas práticas de controle e de prevenção à corrupção, com vistas à promoção de uma Administração Pública com elevados padrões de integridade.

<sup>3</sup> <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Manual-Referencia-de-Fiscalizacao.pdf>



38. O PNPC é uma proposta inovadora adotada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), com coordenação e execução pelas Redes de Controle nos Estados, patrocinado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), e conta com o apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), do Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) e da Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

## VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

39. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

### Achado1: Dificuldades no desenvolvimento das atividades de controle pela UCI

#### Situação Encontrada:

40. Conforme análise da resposta ao questionário enviado junto a Solicitação de Auditoria 01.013301.E5/2023, o gestor informou que as atividades de controles na área de controle interno não possuem procedimentos que possam definir as diversas etapas das atividades e responsabilidades pelo seu desenvolvimento. (fls.28 a 34)

41. Constatou-se que a unidade de controle interno em funcionamento, não está desenvolvendo em plenitude as atividades que possam efetivamente auxiliar a organização a alcançar suas metas.

42. Para seu correto funcionamento, a UCI deve ter de forma bem definida, clara e formalizada, metas, objetivos e os riscos relacionados. O gerenciamento de riscos permite identificar e conhecer os riscos existentes em cada atividade, processo ou rotina realizada na organização, e permite identificar os riscos oriundos de fatores externos como os sociais, econômicos, políticos, tecnológicos, ambientais, entre outros.

43. Os procedimentos de controle são medidas e ações estabelecidas para prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão da informação contábil, classificando-se em: (a) procedimentos de prevenção – medidas que antecedem o processamento de um ato ou um fato, para prevenir a ocorrência de omissões, inadequações e intempestividade da informação contábil; (b)

procedimentos de detecção – medidas que visem à identificação, concomitante ou a posteriori, de erros, omissões, inadequações e intempestividade da informação contábil.

44. A normatização da Unidade de Controle Interno e seus procedimentos são essenciais para o seu bom funcionamento, e para uma execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações. Para atingir um grau de segurança adequado é indispensável que as ações, procedimentos e instruções sejam disciplinados e formalizados através de instrumentos eficazes e específicos, ou seja, claros e objetivos e emitidos por autoridade competente.

45. Assim, a ausência destes documentos é prejudicial à UCI, pois fere princípios relacionados ao Controle Interno, como o da segurança razoável, comprometimento, documentação, objetivo e vigilância do controle, entre outros.

**Critério:** Princípio Constitucional da Eficiência; art. 74 da CF/88; art. 45 da Constituição Estadual; Parecer Prévio nº 57/2018 – TCE – Tribunal Pleno (Processo TCE/AM 11.522/2018).

**Causa:** não identificada.

#### **Manifestação do Gestor:**

46. A Unidade informou que ao longo do exercício de 2024 a UCI, acompanhará os departamentos setoriais nos trabalhos voltados à execução do Planejamento Estratégico elaborado pelas organizações Instituto Gesto e Vetor Brasil à SEAD.

47. Desenvolverá os trabalhos, conjuntamente com as comissões criadas para a definição de Metas, Governança Estratégica, Aprovação de Planos e Projetos Estratégicos, Gestão de Riscos Estratégicos, Integridade, Revisão das Normas, Regimento Interno, bem como a elaboração do Código de Ética e Conduta, dentre outras atribuições inerentes à coordenação das ações do planejamento, contratações, metas e diretrizes de gestão e finanças no âmbito da SEAD.

48. Dará continuidade às atividades já em andamento pela Controladoria Interna-CI, voltadas à otimização de procedimentos administrativos, com a participação e colaboração orientativa da Controladoria Interna na tomada de decisões junto à alta gestão e consultorias aos gestores das áreas que compõem a estrutura organizacional da SEAD, bem como junto aos Fiscais e Gestores de Contratos vigentes.

49. Concluirá a implementação, coordenação, acompanhamento, elaboração e atualização de manuais, instruções, normas, fluxogramas, dentre outros procedimentos voltados à padronização, com vistas a garantir a regularidade e conformidade da instrução processual.

#### **Análise da Equipe:**

50. Observa-se que a falha ainda não foi sanada, contudo a unidade enviou informações relativas às providências adotadas para sanar as falhas. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades.

51. Esta equipe considera **atendido**.

#### **Recomendações:**

52. Recomenda-se à Unidade, em cumprimento ao Princípio Constitucional da Eficiência, art. 74, CF/88, art. 45 da Constituição Estadual e Parecer Prévio nº 57/2018 – TCE – Tribunal Pleno (Processo TCE/AM 11.522/2018), que dê continuidade as providências a fim de:

- a) promover a prática de diagnóstico dos riscos relacionados aos objetivos da instituição e da UCI;
- b) assegurar que as atividades de controles sejam apropriadas de acordo com um plano de longo prazo, com identificação dos benefícios que possam derivar de sua aplicação;
- c) elaborar e/ou atualizar os manuais, instruções e normas das unidades de controle interno, identificando as necessidades de divisão, instrução e informação das atividades desenvolvidas, alcançando o máximo de eficiência dos procedimentos de controle interno.

**Responsáveis e condutas:** Fabricio Rogerio Cyrino Barbosa (CPF: 623.909.372-68) - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

#### **IX. CONCLUSÃO**

53. Concluída a fiscalização, identificou-se 01 (uma) falha, relativa a: dificuldades no desenvolvimento das atividades de controle pela UCI, restando evidenciada a necessidade da continuidade na adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

54. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

55. O Gestor encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

## X. ENCAMINHAMENTO

56. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2023, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

**SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO**, em Manaus, 14 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)  
**Anielly Rocha de Araújo**  
Assessora

(Assinado Digitalmente)  
**Riandry Pizano Carvalho**  
Assessor - Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)  
**Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães**  
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(Assinado Digitalmente)  
**JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**  
Controlador-Geral do Estado

**PARECER ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 085/2024**

**Unidade Auditada/UG: Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD / 013101.**

**Exercício: 2023**

**Responsável: Fabrício Rogerio Cyrino Barbosa**

1. Durante o exercício de 2023, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório Anual de Auditoria n. 085/2023**, objetivando emitir opinião acerca da regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de nº 05/90.
2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 028/2023-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço SGCI/CGE/AM 005/2023**, e com base na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP, além das demais informações fornecidas pela própria Unidade.
3. Para o escopo do trabalho de auditoria e, com vistas à verificação da boa gestão dos recursos, de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria referente aos seguintes temas: monitoramento do cumprimento das determinações do TCE; gestão contratual; gestão patrimonial; gestão de compras e contratações; adiantamentos; monitoramento da movimentação do e-contas; monitoramento das demonstrações contábeis; portal da transparência e funcionamento da unidade de controle interno.
4. As falhas correspondem a: dificuldades no desenvolvimento das atividades de controle pela UCI, as quais que serão monitoradas por esta Controladoria.
5. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular N. 001/2024-GCG/CGE. Dado o prazo contido no art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 001, de 17/03/2020, foram apresentados plano de providências e justificativas,



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas na auditoria.

6. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.

7. Face ao exposto e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, apesar das falhas apontadas, as quais **NÃO** comprometeram a probidade da gestão ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade e nem causaram prejuízo à Fazenda Estadual, no exercício de 2023, conclui-se pela **REGULARIDADE** das contas.

8. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 15 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

**Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães**

Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(assinado digitalmente)

**JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**

Controlador-Geral do Estado do Amazonas

[www.cge.am.gov.br](http://www.cge.am.gov.br)  
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)  
[linktr.ee/cge.am](https://www.linkedin.com/company/cge-am/)

[gabinete@cge.am.gov.br](mailto:gabinete@cge.am.gov.br)  
Fone:(92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 240  
São Francisco Manaus - AM  
CEP: 69079-210

**Controladoria-Geral  
do Estado**